

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO

REALIZADA NO DIA 20 DE

SETEMBRO DE

1993:-----

----- Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Esaú Silva da Rocha, Augusto Gonçalves Parente, António José Martins Pereira, Rui Manuel Lima Martins, Francisco Bernardino Morais da Fonte e Maurício Soares da Cunha e Sousa. Secretariou o Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se a falta do Vereador António Fernando de Jesus Seixas. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) DIVERSOS PROTOCOLOS CELEBRADOS DURANTE A VISITA DE SUA EXCELENCIA O PRIMEIRO MINISTRO:- Foram prestados esclarecimentos sobre o teor dos referidos protocolos, assinados pelo Presidente da Câmara no dia 19 de Setembro corrente, no uso dos poderes delegados pela Câmara Municipal em sua reunião do dia 6 de Setembro corrente. (002) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "PROLONGAMENTO DO ARRUAMENTO NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO 2ª FASE":- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de

mil novecentos e noventa e três, reuniu a Comissão de Apreciação de propostas ao concurso acima indicado, compareceram os seguintes senhores: -Eng. Tiago Delgado, Director do D.O.; Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe da D.V.T.; - Eng. Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng. Civil. Na sequência do concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, apresentaram propostas as seguintes empresas; com os valores indicados: - António Serafim Dias Grenho - 22.299.305\$00; - Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. - 22.765.060\$00; Monte & Monte, Lda. - 21.234.500\$00; Aurélio Martins Sobreiro, Lda. - 22.017.644\$00; - Gonçalves & Cachadinha, Lda. - 22.057.561\$00. Estes valores são acrescidos de IVA à taxa legal. Atendendo a que todos os concorrentes obedecem às condições do concurso, nomeadamente o prazo (2 meses), propomos que se adjudique a empreitada ao concorrente Monte & Monte, Lda., pelo preço de 21.234.500\$00, acrescido do IVA à taxa legal de 5%. (a) Tiago Delgado; (a) António Carvalho; (a) Manuel Carlos Marinho.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação à firma "Monte & Monte, SA", pelo montante de 21.234.500\$00 (vinte e um milhões duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (003)

CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "ARRUAMENTO ENTRE O CENTRO CÍVICO

E A E.N. 13 EM VILA NOVA DE ANHA":- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, reuniu a Comissão de Apreciação das Propostas ao concurso em epígrafe. Compareceram os seguintes senhores: - Eng. Tiago Delgado, Director do Departamento de Obras; - Dr. Neiva Marques, Chefe da Divisão Administrativa; - Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Vias e Transportes. Foram presentes as seguintes

propostas. -----

FIRMA	VALOR GLOBAL S/ IVA
Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.	28.326.072\$00
Gonçalves & Cachadinha, Lda.	27.325.797\$00
Monte & Monte, SA.	30.348.513\$00
Sociedade de Construções Âncora, Lda.	32.709.742\$00
Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda.	31.411.761\$00

Foi chegado á conclusão de que a proposta mais favorável, pertence á firma Gonçalves & Cachadinha, Lda. pelo valor global de 27.325.797\$00 (vinte e sete milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete escudos) mais IVA. (a) Tiago Delgado; (a) Neiva Marques; (a) António Carvalho.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação à firma "Gonçalves & Cachadinha, Lda.", pelo montante de 27.325.797\$00 (vinte e sete milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(004) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "ESTRADA MUNICIPAL DE GERAZ DO LIMA (SANTA LEOCÁDIA) - E.M.550/E.M.551"**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, reuniu a Comissão de Apreciação das Propostas ao concurso em epígrafe. Compareceram os seguintes senhores: - Eng. Tiago Delgado, Director do Departamento de Obras; - Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Vias e Transportes; - Dr. Neiva Marques, Chefe da Divisão Administrativa. Foram presentes as seguintes propostas.

FIRMA	VALOR GLOBAL S/ IVA
-------	---------------------

Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.	23.199.147\$00
Gonçalves & Cachadinha, Lda.	23.177.112\$00
Monte & Monte, SA.	22.698.150\$00
Sociedade de Construções Âncora, Lda.	26.328.360\$00
Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda.	23.106.865\$00

Foi chegado á conclusão de que a proposta mais favorável, pertence á firma Monte & Monte, SA, pelo valor global de 22.698.150\$00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta escudos) mais IVA. (a) Tiago Delgado; (a) António Carvalho; (a) Neiva Marques.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação à firma "Monte & Monte, SA", pelo montante de 22.698.150\$00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e oito mil cento e cinquenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que a repartição de encargos do respectivo contrato seja feita pela seguinte forma: 17.198.150\$00 (dezassete milhões cento e noventa e oito mil cento e cinquenta escudos) pelo orçamento deste Município para o ano em curso e 5.500.000\$00 (cinco milhões e quinhentos mil escudos) pelo orçamento deste Município para o ano de 1994, valores estes a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(005) EMPREITADA DE "ARRANJO DA MARGINAL - REPARAÇÃO DO CAIS DAS COLUNAS, RUA LIMIA AO ANFITEATRO" ---- TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente a proposta da firma Monte & Monte, SA, adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, que apresenta o preço de 196.000\$00 (cento e noventa e seis mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Sobre a presente proposta foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Os trabalhos propostos referem-se á rectificação do cais velho para permitir o encontro das lajetas de betão projectadas. Valor total da proposta Esc. 196.000\$00. a quantidade de 140ml pode sofrer

alteração para menos que se detectará no decorrer da obra.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à Firma Monte & Monte, SA, pelo preço de 196.000\$00 (cento e noventa e seis mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(006) REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AREOSA**:- Foi presente o ofício número 410-AGVCT/8420 de 3 de Agosto passado, da EDP - Electricidade de Portugal, S.A., registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13291, em 5 de Agosto findo, a informar que os orçamentos para a ampliação da rede de Iluminação Pública da freguesia de Areosa são:- para o Lugar do Meio de 1.181.354\$00 (um milhão cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro escudos) e para o lugar de Além do Rio de 198.376\$00 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis escudos), valores estes aos quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) á taxa legal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a ampliação da rede de iluminação atrás citada, de acordo com o ofício acima referenciado, à E.D.P. - Electricidade de Portugal, S.A., pelo valor global de 1.379.730\$00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) á taxa legal. **(007) PROFAP - RECTIFICAÇÃO**:- No seguimento da deliberação camarária de 28 de Junho findo a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, rectificar a mesma quanto aos valores das adjudicações, por terem sido detectados alguns erros de cálculo, que passarão a ser dos seguintes montantes, aos quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: À firma "J. Canão, Lda.": dois computadores 486DX2 8 MB pelo preço 1.588.000\$00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil escudos), um plotter pelo preço de 1.269.000\$00 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil escudos); uma mesa de digitalização pelo preço de 300.000\$00 (trezentos mil escudos); um scanner pelo preço de 214.000\$00 (duzentos e

catorze mil escudos), quatro software-autocad V 12 pelo preço de 1.316.000\$00 (um milhão trezentos e dezasseis mil escudos), quatro software-AutoArch V 12 pelo preço de 234.000\$00 (duzentos e trinta e quatro mil escudos), formação Autocad V 12 pelo preço de 711.000\$00 (setecentos e onze mil escudos); formação AutoArch V 12 pelo preço de 294.000\$00 (duzentos e noventa e quatro mil escudos), o que perfaz o valor global de 5.926.000\$00 (cinco milhões novecentos e vinte e seis mil escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal; À firma "NEWTON - Consultores de Engenharia, Lda.": software PAC pelo preço de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) e formação PAC pelo preço de 420.000\$00 (quatrocentos e vinte mil escudos) o que perfaz o valor global de 1.020.000\$00 (um milhão e vinte mil escudos); À firma "DECADA - Equipamentos de Electrónica e Científicos, S.A.": dois computadores 486DX2 4 MB pelo preço de 928.000\$00 (novecentos e vinte e oito mil escudos). (008) **EMPREITADA DE "ABASTECIMENTO DE**

ÁGUA PARA REGA DO JARDIM PÚBLICO" ---- TRABALHOS A MAIS:- Foi presente a proposta da firma Alberto Rocha & Filho, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, que apresenta o preço de 529.500\$00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Sobre a presente proposta foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Os preços referentes a movimento de terras são os do contrato. Os restantes preços são de aceitar. É urgente a aprovação destes trabalhos para que as bombas possam ficar a funcionar.". Em face da transcrita informação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma Alberto Rocha & Filho, Lda., pelo preço de 529.500\$00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (009)

EMPREITADA DE "ARRANJOS DA MARGINAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA" ----

TRABALHOS A MAIS:- Foram presentes as propostas da firma Electro-Lima, Lda., referentes ao processo 70/93, para a execução de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe e que apresentam os preços de 234.000\$00 (duzentos e trinta e quatro mil escudos) e de 616.600\$00 (seiscentos e dezasseis mil e seiscentos escudos) valores estes a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca das propostas em causa, foram prestadas as informações técnicas que seguidamente se transcrevem: "De acordo com a informação do Sr. Eng. Nina, está em condições de se fazer auto de medição." e "As quantidades em apreço dizem respeito a erros de medição do projecto, e foram confirmadas em obra. Os preços unitários são os da proposta.". Em face das transcritas informações a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma ---- Electro-Lima, Limitada ---- pelos montantes de 234.000\$00 (duzentos e trinta e quatro mil escudos) e de 616.600\$00 (seiscentos e dezasseis mil e seiscentos escudos), o que perfaz o valor global de 850.600\$00 (oitocentos e cinquenta mil e seiscentos escudos), valores estes a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (010) **FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA AS BANCADAS DO**

PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA C+S DE PORTUZELO:- Foi presente, para o fornecimento de quinhentas cadeiras para as bancadas do pavilhão desportivo da escola C+S de Portuzelo, uma proposta da firma DEM2 - Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, Lda., pelo preço de 925.000\$00 (novecentos e vinte e cinco mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta foi prestada pelo Departamento de Obras a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Para 500 cadeiras o custo é de 925 contos + IVA.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação e de acordo com o disposto no número 6 do artigo 8º do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro, deliberou, por unanimidade, fazer a

respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma DEM2 - Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, Lda., pelo preço de 925.000\$00 (novecentos e vinte e cinco mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (011) **RECONVERSÃO DO SECTOR I DO CENTRO DE ARTE E CULTURA EM BIBLIOTECA MUNICIPAL**:- A Câmara Municipal deliberou, com os votos contrários dos vereadores Rui Martins e Morais da Fonte, ao abrigo do disposto no número 4, conjugado com a alínea b), do número 2, ambos do artigo 8º, do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para adjudicar, mediante ajuste directo, a reformulação do projecto relativo à obra em título à Sociedade "Henrique de Carvalho & José Soares, Arquitectos, Limitada", à qual pertence o autor do projecto do Centro de Arte e Cultura, Sr. Arquitecto Henrique de Carvalho, pelo preço de 40.776.000\$00 (quarenta milhões setecentos e setenta e seis mil escudos), nos termos da proposta por aquela sociedade apresentada e que seguidamente se transcreve:-----

**"CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na qualidade de dono da obra e de primeiro outorgante, contrata os serviços profissionais do segundo outorgante, Henrique de Carvalho & José Soares, Arquitectos Lda., com escritório na Rua Pedro Escobar 36 1º Esq., no Porto, com cartão de identificação de pessoa colectiva nº 502677015, para elaboração do projecto da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, a instalar no edifício inacabado, designado por Sector I do conjunto edificado - até à fase de toscos - do Centro de Arte e Cultura, apoiado na Travessa do Salgueiro e na Travessa Luis Jácome.
2. Os serviços profissionais do segundo outorgante serão realizados nos termos do presente

contrato e pelo estipulado nas "Instruções para o Cálculo de Honorários - Projectos de Obras Públicas", fixadas em Portaria de 7 de Fevereiro de 1972 do Ministério das Obras Públicas constantes do Suplemento ao Diário do Governo nº 35, 2ª Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alteradas pela Portaria de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário do Governo nº 2, 2ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e pela Portaria publicada no Diário da República nº 53, de 5 de Março de 1986 - salvo no que em contrário seja acordado no presente contrato.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** No decurso das obras não serão feitas quaisquer modificações, sem o prévio acordo de ambas as partes, mas em caso de urgência fica o segundo outorgante autorizado a tomar as decisões que as circunstâncias de decurso dos trabalhos aconselharem.
- 3.2.** O segundo outorgante conserva a propriedade intelectual e artística do trabalho realizado. Esta propriedade é extensível aos originais de todos os elementos de estudo, os quais poderá utilizar a todo o tempo para publicação em revistas e jornais da especialidade ou para participação em exposições.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- 4.1.** O projecto consiste na reconversão do edifício numa biblioteca do tipo BM3 abrangendo: a sua reformulação espacial de molde a responder, dentro dos condicionamentos existentes, ao novo programa; a sua reformulação estrutural (parcial) por efeito do reordenamento espacial, e por efeito da alteração das novas sobrecargas estimadas; a reformulação de toda a rede de abastecimento de água e de toda a rede de drenagem de esgotos; a reformulação técnica global do sistema de instalações mecânicas; a reformulação global de instalações e equipamentos eléctricos e de instalações e equipamentos telefónicos.

4.2.1. O projecto de Arquitectura contempla o programa estabelecido para as bibliotecas classificadas no tipo BM3 abaixo enunciado, podendo o carácter dos espaços e as áreas previstas no programa estabelecido pela Biblioteca Nacional, ser alterados por razões inerentes a um projecto de reconversão:

a) Serviço Público

- átrio
- Secção de Adultos (empréstimo, consulta local, periódicos)
- Secção Infantil (empréstimo, consulta local, conto, atelier de expressão)
- Audio-Vídeo (escuta e visionamento locais)
- Área polivalente
- Circulações

b) Serviço Interno

- Gabinetes de trabalho
- Sala de Pessoal
- Manutenção
- Depósito (conservação, difusão)
- Circulações

c) Outros Serviços

- Central Térmica
- Pequeno Bar
- Sanitários
- Unidades de limpeza

d) Relações com Outros Edifícios

- Circulações específicas da relação com outros edifícios, projectadas até ao limite de implantação da Biblioteca

e) Espaços Exteriores

- Praça Central
- Acesso principal do edifício

4.2.2. O projecto de Engenharia Civil - estruturas de betão armado - contempla:

- a)** alterações nas estruturas existentes tendo em conta as recentes avaliações de sobrecargas que o uso do edifício determina;
- b)** projecto de novos elementos em betão armado decorrentes das alterações impostas pela reconversão de arquitectura.

4.2.3. O projecto de Engenharia Civil - infraestruturas - contempla:

- a)** revisão integral da rede de distribuição de água;
- b)** revisão integral da rede de esgotos domésticos;
- c)** revisão integral da rede de drenagem de águas pluviais.

4.2.4. O projecto de Engenharia Mecânica contempla (revendo o integralmente o projecto existente agora inadaptado):

- a)** central térmica privativa da Biblioteca Municipal;
- b)** redes de distribuição;
- c)** sistema de aquecimento por pavimentos radiantes;
- d)** instalações de ar condicionado em áreas especiais.

4.2.5. O projecto de Engenharia Electrotécnica para instalações e equipamentos eléctricos

contempla:

- a) iluminação normal;
- b) iluminação de emergência e segurança;
- c) tomadas de energia gerais e especiais;
- d) geradores e alimentadores;
- e) sistema de protecção de pessoas-terras;
- f) infraestruturas para rede informática;
- g) infraestruturas para video e audio;
- h) alarmes técnicos;
- i) elevadores e montacargas.

4.2.6. O projecto de Engenharia Electrotécnica para instalações e equipamentos telefónicos contempla:

- a) central e terminais telefónicos;
- b) infraestruturas para transmissão de dados e imagens.

4.2.7. O projecto de Engenharia Electrotécnica para instalações de segurança activa contempla:

- a) sistema de detecção automática de incêndios;
- b) sistema anti-intrusão;
- c) sistema de vigilância anti-roubo;
- d) sistema de vigilância CCTV.

4.3. Os projectos de arquitectura e das diferentes especialidades serão desenvolvidos em duas fases: Projecto-Base e Projecto de Execução, instruídos com as peças escritas e desenhadas, nas escalas adequadas, indispensáveis à compreensão da obra a realizar, fixando estas com rigor

aspectos de dimensionamento, sendo ainda o Projecto de Execução instruído com caderno de encargos e medições e orçamentos.

4.4. O segundo outorgante obriga-se ainda à prestação dos seguintes serviços:

- a)** entrega ao dono da obra de cinco exemplares dos projectos de arquitectura e das especialidades, sendo um deles em transparente;
- b)** coordenar a acção dos técnicos de outras especialidades intervenientes no trabalho;
- c)** colaborar com o dono da obra na apreciação das propostas dos construtores e aconselhá-lo na adjudicação dos trabalhos àquele ou àqueles que melhor pareçam cumprir as condições do projecto e suas peças escritas;
- d)** prestar assistência técnica às obras, isto é, acompanhar a execução dos trabalhos em conformidade com os projectos, incluindo o fornecimento de indicações suplementares necessárias, e coordenar a actividade dos técnicos das outras especialidades por forma a serem cumpridos os programas de trabalho;
- e)** responder perante o dono da obra apenas pela execução dos trabalhos em absoluta conformidade com o projecto e não pelas violações ao mesmo e ao Caderno de Encargos, das quais não possa aperceber-se.

4.5. O segundo outorgante não fica obrigado à prestação dos seguintes serviços:

- a)** executar levantamentos de arquitectura ou topográficos que se venham a revelar indispensáveis ao decurso do projecto, que devem ser cedidos pelo primeiro outorgante ao segundo;
- b)** elaborar tarefas de outros especialistas se não aquelas fixadas neste contrato, ou projectos de edifícios para além do projecto da Biblioteca;
- c)** fiscalizar e administrar a obra, incluindo a organização de eventuais concursos para a sua

adjudicação ou fases de adjudicação, e a colaboração nos respectivos contratos;

- d) responder pelos prejuízos, de qualquer natureza, que não sejam consequência directa de actos seus ou de ordens e instruções suas.

4.6. A Câmara Municipal obriga-se em tempo oportuno a fornecer ao segundo outorgante levantamentos (sendo necessários) previstos em 4.5.

5. Honorários

5.1. Os honorários relativos ao completo desempenho das obrigações contratuais são no valor de Esc. 40.776.000\$00 (quarenta milhões setecentos e setenta e seis mil escudos), a que acresce IVA à taxa em vigor, liquidando-se nas seguintes prestações:

1ª - Contra a assinatura do contrato:

10% de Esc. 40.776.000\$00=4.077.600\$00+IVA

2ª - Contra a entrega do Projecto-Base:

50% de Esc. 40.776.000\$00 = 20.388.000\$00+IVA

3ª - Contra a entrega do Projecto de Execução:

30% de Esc. 40.776.000\$00 = 12.232.800\$00+IVA

4ª - Pela assistência técnica ao dono da obra (10% de Esc. 40.776.000\$00+IVA à taxa em vigor), a liquidar mensalmente em 12 prestações de 339.800\$00+IVA à taxa em vigor, a partir da abertura do concurso para a empreitada, ou a liquidar numa única prestação, seis meses após a entrega dos elementos da 3ª prestação se entretanto não for aberto concurso da empreitada.

5.2. Os honorários relativos às visitas de assistência técnica à obra serão liquidados mensalmente, e correspondem ao custeamento do trabalho técnico de acompanhamento - 15.000 escudos por deslocação por arquitecto, e de 9.000 escudos por cada um dos técnicos responsáveis pelos

diferentes projectos de especialidade - e das despesas de deslocação (Porto-Viana-Porto), quando houver lugar a tal, sendo estas liquidadas pelo custo legal do quilómetro, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor. Porém se a obra for iniciada num prazo superior a dois anos, compete ao segundo outorgante prestar as visitas de assistência técnica contratual, sendo as respectivas condições objecto de novo contrato.

5.3. Os honorários estabelecidos em percentagem do custo estimado da obra aquando da assinatura do contrato, serão objecto de revisões efectuadas de acordo com as "Instruções" referidas no ponto 2 deste contrato, nas seguintes fases:

- a) na entrega do projecto de execução, a partir do orçamento apresentado pelo segundo ao primeiro outorgante e aprovado por este;
- b) na consignação da obra a partir do preço global da adjudicação;
- c) na recepção provisória da obra a partir da conta da empreitada, efectuando-se esta revisão apenas na importância relativa aos 10% da totalidade dos honorários, referentes à prestação da assistência técnica.

6. Prazos

Pelo segundo outorgante serão cumpridos - se não houver impedimento de força maior devidamente comprovado, ou alterações ao projecto propostas pelo primeiro outorgante, contrariando as suas decisões anteriores ou fases de trabalho já aprovadas - os seguintes prazos:

- a) Projecto-Base - 150 dias após a assinatura do contrato e o pagamento da 1ª prestação de honorários;
- b) Projecto de Execução - 150 dias após a comunicação oficial da aprovação do Projecto-Base e o pagamento da 2ª prestação dos honorários.

7. Multas e rescisão do contrato

- 7.1.** Se assim se entender (ressalvados os impedimentos por motivo de força maior, a ausência de fornecimento pelo primeiro outorgante de elementos gráficos indispensáveis aos estudos, ou a imposição de alterações ao projecto no decurso deste) poder-se-á, em caso de não cumprimento pelo segundo outorgante dos prazos previstos, aplicar-lhe multas no valor de 20.338\$00 por cada dia de atraso sob a forma de desconto sobre os seus honorários.
- 7.2.** Se por decisão do primeiro outorgante, houver anulação dos serviços profissionais acordados neste contrato, o segundo outorgante, além dos honorários devidos pela fase em curso, terá direito a uma indemnização no valor da prestação de honorários correspondentes à fase imediata ou prestação de honorários imediata.

8. Disposições Especiais

- 8.1.** Concluído o projecto, se houver alterações impostas pelo primeiro outorgante alheias ao que neste contrato se estabelece, tais alterações serão remuneradas de acordo com as instruções para o Cálculo de Honorários citadas no ponto 2, de acordo com a área afectada pelas alterações, e ainda, de acordo com as fases de trabalho que houver a repetir.
- 8.2.** As prestações de honorários que não forem pagas pelo primeiro outorgante ao segundo, nas datas dos vencimentos estabelecidos no ponto 5, vencerão juros durante a mora, à taxa legal.
- 8.3.** As despesas de quaisquer deslocações e estadias de qualquer elemento da equipe técnica, para efeitos diferentes dos concernentes a assistência técnica à obra, requeridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo serão por ela suportadas.
- 8.4.** O cancelamento da garantia bancária prestada a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo pelo segundo outorgante, respeitante ao presente contrato, verificar-se-á logo que

ocorra a entrega do Projecto de Execução. O segundo outorgante prestará nova caução relativa ao trabalho de assistência técnica à obra sobre o valor da 4ª prestação de honorários (10% do valor dos honorários), aquando do início oficial da empreitada, devendo proceder-se ao seu cancelamento no prazo de um ano a contar da adjudicação da obra ao empreiteiro, ou logo que se concluem os trabalhos da empreitada, ou quando haja interrupção dos trabalhos por mais de 90 dias."

Acerca do mesmo assunto o Vereador Maurício de Sousa, ditou para a acta a seguinte declaração de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO** - Declarou que vota favoravelmente, todavia, pretende expressar que a CDU, força que representa, sempre colaborou e votou medidas, por vezes impopulares, que visavam a resolução definitiva do designado Centro de Arte e Cultura. Mais uma vez, dá o seu benefício, fazendo votos pela reconversão urgente daquele imóvel, cujo lançamento foi desavisado, megalómano e irrealista, e responsabiliza, mais uma vez, o PSD, pelos prejuízos patrimoniais, históricos, sociais e financeiros causados por aquele evento.". Foi ainda acerca do mesmo assunto, apresentada uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve, pelos Vereadores Rui Martins e Morais da Fonte:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO** - O lançamento do projecto e obra do CENTRO DE ARTE E CULTURA obedeceu a objectivos que se podem, já hoje, considerar como ultrapassados, comprometidos que foram pela dinâmica de outras instituições. As graves carências orçamentais deste município, deveriam implicar numa estratégia de gestão rigorosa nos gastos, e criação de uma rede de equipamentos de âmbito municipal ou regional, privilegiando o relacionamento institucional que impeça a sub-utilização ou repetição de equipamentos. É do conhecimento público que o INSTITUTO POLITÉCNICO se prepara para lançar, de raiz, a construção de um edifício autónomo, dotado das mais exigentes condições técnicas para a instalação de uma BIBLIOTECA,

vocacionada para servir a comunidade académica e a sociedade em geral. A reconversão do CENTRO DE ARTE E CULTURA em BIBLIOTECA MUNICIPAL (ou regional?...), na presente conjuntura, não passa de uma hipótese descoordenada, profundamente lesiva aos interesses públicos, pelo que, votamos contra, até que se esgotem as possibilidades de um entendimento institucional. Em alternativa a esta proposta, entendemos que o CENTRO DE ARTE E CULTURA, deverá ser refuncionalizado, num quadro de autonomia, das estruturas associativas por forma a poderem aí desenvolver as suas actividades sem constrangimentos e tutelas, para que a ARTE e a CULTURA possam ser aprofundadas e divulgadas, só assim se podendo dignificar o trabalho dos grupos e associações culturais, combatendo decisivamente o dramatismo por que muitas passam, por falta de instalações. (a) Morais da Fonte (a) Rui Martins.". O Presidente da Câmara e os Vereadores do PSD fizeram a seguinte declaração:- "Sem comentários... Estamos em pré-campanha eleitoral.". (012) **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) HABITAÇÃO SOCIAL - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMOS JUNTO DO I.N.H.:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar exarar na acta desta reunião o conhecimento que tem de que a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 17 de Setembro corrente, deliberou conceder a autorização solicitada por deliberação camarária de 6 de Setembro corrente para contrair junto do Instituto Nacional de Habitação dois empréstimos a longo prazo, um no montante de 168.598.000\$00 (cento e sessenta e oito milhões quinhentos e noventa e oito mil escudos) para a construção de 32 fogos no lugar do Meio, da freguesia de Areosa, e outro no montante de 55.800.000\$00 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil escudos) para a construção de 12 fogos no lugar de Sendim de Baixo, da freguesia de Castelo de Neiva, bem como para hipotecar os terrenos e as edificações que nos mesmos irão ser levados a cabo, como garantia dos referidos empréstimos. Na sequência da autorização concedida a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar com o Instituto Nacional de Habitação os correspondentes contratos de mútuo com hipoteca. **B)**

CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO PRAZO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar exarar na acta desta reunião o conhecimento que tem de que a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 17 de Setembro corrente, deliberou confirmar a já concedida autorização concedida na reunião de 21 de Dezembro do ano findo da sua sessão iniciada no dia 18 do mesmo mês, regularizando-se assim o processo relativo à contracção deste empréstimo.

(013) 1ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E AO ORÇAMENTO DA CÂMARA

MUNICIPAL, PARA O ANO DE 1993:- Foi presente o pedido de primeira revisão ao plano de actividades e ao orçamento da Câmara Municipal para o ano de 1993, que seguidamente se transcreve:-

"Foi, na sessão do dia 30 do mês de Abril último, da Assembleia Municipal, aprovado por este órgão deliberativo a conta de Gerência da Câmara Municipal relativa ao ano de 1992, conta essa que apresentou um saldo apurado em dinheiro no montante de 55.212.271\$00, que transitou para a Gerência de 1993. Deste montante, o de 13.200.125\$80 respeita a verbas orçamentais e o restante - 42.012.145\$20 - a operações de tesouraria. Tem a presente revisão orçamental por objecto fazer do mencionado saldo, no indicado montante de 13.200.125\$80 a correspondente afectação orçamental ao abrigo do artº 32º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho, já que, nos termos do artº 36º, nº 2, do mesmo diploma legal, as operações de tesouraria não são objecto de inscrição orçamental. Considerando que o saldo de que nos temos vindo a ocupar é proveniente da venda de imóveis da Zona Industrial e de Licenças de Obras, deverá o mesmo fazer face a reforço com 13.200 contos à empreitada de "ETAR - Zona Industrial.". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo nomeadamente das disposições do número 3, artigo 51º, e da alínea b), número 2, artigo 39º, ambos do

Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, propôr à aprovação da Assembleia Municipal a referida revisão. **(014) TRANSFERÊNCIAS**

E SUBSÍDIOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados:- Para a Junta de Freguesia de Subportela, para obras no caminho de Cortegaça, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 9201 em 25 de Maio findo) um subsídio em espécie constituído por, 1.000 blocos em cimento; 120 m³ de tout-venant, tudo estimado em 289.400\$00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos escudos); Para a Junta de Freguesia de Areosa, para as obras do caminho municipal 1166, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6126 em 7 de Abril passado) - 3.000.000\$00 (três milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Portuzelo, para obras de beneficiação dos caminhos da Central, de Santo António e das Laranjeiras, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13650 em 12 de Agosto findo) um subsídio no montante de 4.800.000\$00 (quatro milhões e oitocentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Barroselas, para obras no lugar de Fiopos (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14287 em 30 de Agosto findo) um subsídio em espécie, estimado em 229.500\$00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos escudos) constituído por 85 manilhas de 0,80; Para Junta de Freguesia de Darque, para as obras de acabamento da construção do gimnodesportivo, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 12868 em 28 de Julho último) um subsídio no montante de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos); Para Junta de Freguesia de Vila Fria, para as obras de construção de balneários desportivos (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14226 em 26 de Agosto último)

um subsídio em espécie constituído por, 1.500 blocos de cimento de 40x20x15, 1.000 blocos de cimento de 40x20x20, tudo estimado em 200.000\$00 (duzentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Lanheses, para obras de construção da estrada de Salvaterra, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14815 em 7 de Setembro corrente) um subsídio no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Neiva (S. Romão), para apoio à fanfarra e Grupo Levada do Neiva (Cavaquinhos), (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15099 em 14 de Setembro corrente) um subsídio no montante de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Chafé, com destino ao Centro Social e Paroquial de Chafé, para obras do Centro Social e Paroquial, um subsídio no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Carreço, para os caminhos alternativos à ponte de S. Paio, mediante autos de medição, um subsídio no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Outeiro, para as obras do polidesportivo, mediante autos de medição, um subsídio no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Deão, para o pavilhão desportivo, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 12660 em 26 de Julho passado) um subsídio no montante de 7.500.000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Santa Leocádia de Geraz do Lima, com destino à fábrica da Igreja Paroquial de Santa Leocádia de Geraz do Lima, para a construção do Centro Social e Paroquial, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 9766 em 3 de Junho passado) um subsídio no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões escudos), devendo a restante parte do valor das obras ser suportada pelo Governo; Para a Junta de Freguesia de Vila Fria com destino ao Centro Social e

Paroquial de Vila Fria, para a construção do Centro Social e Paroquial, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 10844 em 24 de Junho passado) um subsídio no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), devendo a restante parte do valor das obras ser suportada pelo Governo; Para a Junta de Freguesia de Montaria, para obras de beneficiação da cantina da escola primária de Espantar, mediante autos de medição (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15269 em 16 de Setembro corrente) um subsídio no montante de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Chafé, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14550 em 2 de Setembro corrente) um subsídio em espécie constituído por 100 sacos de cimento, estimado em 85.000\$00 (oitenta e cinco mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Subportela, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14412 em 31 de Agosto findo) um subsídio em espécie constituído por 30 m de tubo de diâmetro de 30 cm, estimado em 20.100\$00 (vinte mil e cem escudos); Para a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria), (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15193 em 15 de Setembro corrente) um subsídio em espécie constituído por 50 sacos de cimento; Para a Junta de Freguesia de Vila Franca, para obras de acabamento da sede da Junta, mediante autos de medição, um subsídio no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Para a ACAJ - Associação de Coordenação e Apoio Juvenil, para a realização de um atelier de expressão plástica na praia de Carreço, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 9837 em 4 de Junho último) um subsídio no montante de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos); Para a APPACDM - Associação de Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, para o transporte de crianças portadoras de

deficiência para a escola, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 9979 em 82 de Junho passado) - 379.512\$00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e doze escudos); Para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, para a realização de uma exposição, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14672 em 3 de Setembro corrente) um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). Mais foi deliberado, também por unanimidade, revogar a deliberação camarária de 23 de Agosto findo na parte em que foi concedido um subsídio em espécie constituído por 600 sacos de cimento, 16 carrinhas de meia-areia, 6 carrinhas de areia fina, 3 sacos de cal viva, 850 tijolos de 15, tudo estimado em 616.550\$00 (seiscentos e dezasseis mil quinhentos e cinquenta escudos) à Associação de Desportiva e Cultural de Perre, e conceder um subsídio em espécie constituído pelo mesmo material à Junta de Freguesia de Perre, para execução das obras de revestimento das bancadas e muros do campo de futebol de onze (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14418 em 31 de Agosto findo). **PROCESSOS PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO**

DE OBRAS:- (015) Processo número 21/88 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Rodrigues Laranjeira, para um prédio sito no lugar de S. João da freguesia de Anha, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietária Teresa de Oliveira Meira. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo e tomando em consideração a informação prestada a folhas 23, deliberou, por unanimidade, mandar informar o inquilino do prédio em causa de que esta mesma Câmara Municipal não executará as obras que foram impostas à proprietária do prédio em causa, podendo aquele socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(016) Processo número 21-A4/91** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Parente Gomes,

para um prédio sito na Rua do Calvário, 555, da freguesia de Viana do Castelo (Meadela), desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Rosa de Lurdes Rodrigues de Sá. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, mandar remeter o processo aos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico para que estes emitam parecer acerca do orçamento elaborado pelo Departamento de Obras. **(017) Processo número 11-A4/90** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente António de Sousa Morais Antas, para o prédio sito na Rua de Santa Clara, número 72, 1º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Valente Fiuza Lopes. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento à notificação que lhe foi feita através do ofício número SA-645, de 21 passado, desta Câmara Municipal, no que diz respeito às obras de reparação geral do telhado de modo a evitar a infiltração de águas da chuva e reparação de portas e janelas, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **AUSÊNCIA DE UM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Morais da Fonte. **(018) POSTO ABASTECEDOR DE COMBUSTÍVEIS NA ESTRADA DA PAPANATA ---- PROTOCOLO**:- Acerca do assunto em título, foi presente o protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO

Entre:

- 1º Município de Viana do Castelo, com cartão de Entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680.007.601, com sede na rua Cândido dos Reis, da cidade de Viana do Castelo, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Dr. Carlos Branco Morais, adiante designado por Município; e
- 2º Estrela do Minho - Projectos e Construções, Lda., com cartão de Entidade equiparada a pessoa colectiva nº 502.740.531, e sede na Rua Nova de Santana, nº 190, 2º E-T, da cidade de Viana do Castelo, com capital social de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o nº 1567, representada pelos sócios gerentes Eng. Tomás Aquino Pimenta Martins, residente na rua Ponte de Lima, 7 Esq. - T, Viana do Castelo; Eng. Excelso Correia Lages, com morada em Moledo, Caminha, e Carlos Manuel Morais Vieira, residente em Igreja, Vila Nova de Anha, Viana do Castelo, adiante designada por Estrela do Minho.

Foi acordado e pelo presente reduzido a escrito, o acordo constante das páginas seguintes,

PRIMEIRA

1. A Estrela do Minho tem a intenção de construir um posto duplo de abastecimento de combustíveis de classe "C", em terrenos à margem da EN nº 202 - Estrada da Papanata, em Viana do Castelo.
2. O Município compromete-se a aprovar o projecto do empreendimento referido no número anterior, e a licenciar a sua construção dentro do mais curto prazo de tempo, salvaguardado que seja o respeito das normas legais e regulamentares, e obtido parecer favorável das Entidades a consultar.

SEGUNDA

Como contrapartida pela aprovação do projecto, e emissão das licenças de construção nos termos constantes das cláusulas deste contrato, a Estrela do Minho, propõe-se:-

- A) Promover a instalação e funcionamento em Viana do Castelo de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Duplo, de classe "C", com as características representadas no anexo 1 a este PROTOCOLO e de acordo com os padrões de qualidade que caracterizam esses complexos.
- B) Compartilhar por meio da doação ao Município do montante de 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos), na construção e melhoria da rede pública de acessos viários, arranjos de jardins públicos, etc. Este montante será entregue ao Município de Viana do Castelo no momento da emissão da licença de obra relativa ao posto de abastecimento de combustíveis.

TERCEIRA

1º Como meios necessários à concretização e viabilização comercial do empreendimento referenciado na clausula 1ª, o Município compromete-se a:

- A) Aprovar, no prazo 30 dias, os projectos de construção relativos ao Posto Duplo de Abastecimento de Combustíveis de classe "C", desde que conformes com a legislação e obtidas que estejam os pareceres ou aprovação das entidades que legalmente devam ser consultadas, e a emitir as respectivas licenças através dos seus órgãos competentes, e de acordo com as áreas e características constantes do anexo 1.
- B) Efectuar os contactos necessários junto a todas as Entidades exteriores intervenientes no licenciamento do empreendimento, nomeadamente Comissão de Coordenação da Região Norte, Junta Autónoma das Estradas, Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, com vista à respectiva aprovação dentro do mais breve prazo de tempo.

- C) Emitir, imediatamente após o deferimento do pedido de viabilidade de construção, licença para movimentação de terras, permitindo o início destas obras.

QUARTA

A Estrela do Minho apenas pagará as taxas ou outros encargos referentes à construção do Posto Duplo de Abastecimento de Combustíveis de classe "C" em vigor à data da emissão das licenças, não havendo lugar ao pagamento de outras compensações para além das previstas neste protocolo.

QUINTA

Todas as comunicações entre os outorgantes deverão ser feitas para as sedes constantes do preâmbulo deste contrato ou para a morada que o destinatário tiver antes indicado por carta registada e com aviso de recepção."

A Câmara, deliberou, com o voto contrário do Vereador Rui Martins, aprovar o transcrito PROTOCOLO e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar e assinar, por se entender que a proposta de localização apresenta as seguintes vantagens:

- 1º Melhor utilidade social do equipamento, por dispôr de área de serviço em ambos os sentidos de marcha;
- 2º Melhor localização em termos ambientais e paisagísticos;
- 3º Parecer favorável da D.G.A.R.N.
- 4º Montante da importância que se propõe doar ao Município de Viana do Castelo;

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, que o licenciamento das obras relativas ao referido posto de abastecimento deverá ser submetido à apreciação e decisão do Executivo Municipal.

APRESENTAÇÃO DE UM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. (019) **VENDA DE TERRENOS NA ZONA**

INDUSTRIAL - SEGUNDA FASE:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Abril do ano findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e mediante requerimento do interessado, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15001, em 10 de Setembro corrente, celebrar a escritura de compra e venda com a empresa de leasing TOTTAIMO - Sociedade de Locação Financeira, SA, e não com o empresário em nome individual Luis Francisco Fernandes de Freitas, em virtude de a aquisição do imóvel se realizar mediante contrato de locação financeira. (020) **RATIFICAÇÃO DE**

DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os seguintes despachos do Exmo. Presidente da Câmara:- O de 10 de Setembro corrente, pelo qual concedeu um subsídio à Comissão de Festas N.ª. Sra. D'Agonia, no montante de 6.500.000\$00 (seis milhões e quinhentos mil escudos); - O de 7 de Setembro corrente, pelo qual autorizou a transferência de verbas para as Juntas de Freguesias da área geográfica das cantinas constantes da informação que seguidamente se transcreve, para o fim de satisfazer os encargos financeiros decorrentes da contratação, pelo prazo de 12 meses, de cozinheiras para as referidas cantinas:- "À semelhança do ocorrido no ano transacto, torna-se necessário contratar as cozinheiras para as cantinas escolares que apoiam a população do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico deste concelho, para tanto será de autorizar as Juntas de Freguesia da área geográfica onde se situam as ditas cantinas, para proceder à respectiva contratação pelo prazo de 12 meses. As cantinas são as seguintes: - Escola Primária de Costeira-Alvarães; - Escola Primária de Igreja-Alvarães; - Jardim Infantil de Meio-Areosa; - Escola Primária de Montedor-Carreço; - Jardim Infantil de Igreja-Cardielos; - Escola Primária de Igreja-Cardielos; - Escola Primária de Vacaria-Carvoeiro; - Escola Primária de Fieiros do Mar-Castelo de Neiva; - Escola Primária de Chafé-Chafé; - Escola Primária de Areia nº 2-Darque; - Escola Primária de Outeiro-Deocriste; - Jardim

Infantil de Ribeiro-F.Soutelo; - Escola Primária de Casal Maior-Lanheses; - Escola Primária de Monte-Mazarefes; - Jardim Infantil de Ferrais-Mazarefes; - Escola Primária de Igreja-(2)Meadela; - Jardim Infantil de Balteiro-Meixedo; - Jardim Infantil de Espantar-Montaria; - Escola Primária de Espantar nº 2-(a)Montaria; - Jardim Infantil de Passagem-M.G.Lima; - Jardim Infantil de Paço-Mujães; - Escola Primária de Santana-Neiva; - Escola Primária de Igreja-Nogueira; - Escola Primária de Além Rio-Outeiro; - Escola Primária de Portelas-(2)Perre; - Escola Primária de Outeiro-P.Suzã; - Escola Primária de Moreno-Serreleis; - Escola Primária de Cortegaça-Subportela; - Jardim Infantil nº 1-Abelheira-Santa Maria Maior; - Escola Primária Sede nº 3-(2)Monserate; - Escola Primária de Calvário-(2)Vila Franca; - Escola Primária de Rua-Vila Fria; - Escola Primária de Anha-(2)Vila Nova de Anha; - Escola Primária de Milhões-Vila de Punhe. (a) Tempo parcial de 4 horas.". (021) **CONCURSO LIMITADO, SEM**

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE

REPARAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:- Por isto não ter ficado a constar da acta da

reunião de seis de Setembro findo desta Câmara Municipal, na deliberação tomada acerca do assunto indicado em epígrafe, esta mesma Câmara, deliberou, por unanimidade, acrescentar àquela deliberação

a de que a repartição de encargos do respectivo contrato é feita pela seguinte forma: 24.196.572\$00

(vinte e quatro milhões cento e noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois escudos) pelo orçamento

deste Município para o ano em curso e 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) pelo orçamento deste

mesmo Município para o ano de 1994, valores estes a que acresce o imposto sobre o valor

acrescentado (IVA) à taxa legal. (022) **EMPREITADA DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA A**

CHAFÉ - EXECUÇÃO DE POÇO E DRENOS HORIZONTAIS:- A Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em sua reunião de 26 de Julho último acerca

do assunto indicado em epígrafe, uma vez que se trata de uma empreitada dos Serviços

Municipalizados de Saneamento Básico deste Município e homologar a deliberação de 23 de Julho último do Conselho de Administração dos ditos Serviços Municipalizados, pela qual adjudicou a referida empreitada, por ajuste directo, à firma Hidronorte - Sondagens e Captações de Água, Limitada, pelo montante de 6.895.000\$00 (seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(023) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO**

MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com pessoal, Artigo 02 - Trabalho extraordinário - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com pessoal, Artigo 02 - Trabalho extraordinário - 2.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 03 - Transportes e comunicações, Artigo 02 - Outros - 3.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros Edifícios, Artigo 02 - Instalações Desportivas e Recreativas, Número 01 - Teatro Municipal Sá de Miranda - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares, Número 02 - Arruamentos na cidade, Alínea 06 - Arruamentos diversos - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 05 - Instalações Desportivas e Recreativas, Número 02 - Arranjos Recintos Desportivos - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 06 - Construção Beneficiação Sanitários - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências Correntes, Grupo 03 - Sector Privado, Artigo 02 - Instituições, Número 01 - Subsídios, Alínea 05 - Outros - 3.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras aquisições - 2.000 contos;

CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 10 - Infraestruturas Tratamento Resíduos Sólidos - 15.000 contos; 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 05 - Estradas Nacionais - PRODAAC - 8.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 02 - Acções Culturais ou Desportivas - 5.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 03 - Transportes e Comunicações, Artigo 01 - Transportes escolares - 10.000 contos. **(024) DESPACHOS**

PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO

DESTA- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente".

(025) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.